

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME - NOVA PETRÓPOLIS**

RESOLUÇÃO Nº 001/2004

**Regulamenta a guarda de Estudos de
Recuperação e Avaliações Finais
nas Escolas Municipais
de Nova Petrópolis.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA
PETRÓPOLIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com fundamento no Artigo 10,
inciso VII, da Lei Municipal Nº 2.881/2001, de 21 de dezembro de 2001, que reestruturou o
Conselho Municipal de Educação de Nova Petrópolis,**

RESOLVE:

Art. 1º - Os documentos referentes aos estudos de recuperação e avaliações finais realizadas pelos alunos ao longo do ano letivo ou ao final do mesmo deverão ficar sob a guarda da Escola pelo período de dois (02) anos a contar da data da realização das mesmas, devendo ao final deste período serem descartadas.

Parágrafo Único - Entende-se por documentos as provas, os trabalhos e/ou qualquer outra atividade realizada pelos alunos para fins de avaliação na recuperação no decorrer ou ao final do ano letivo.

Art. 2º - O descarte da documentação deverá ser feito de modo a não ser mais possível a identificação do aluno desta, nem sua avaliação.

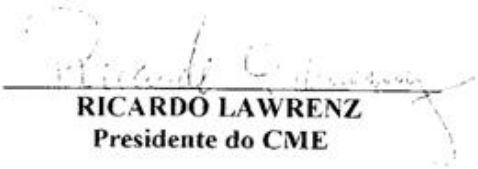
Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos por este Conselho.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheira Vera Lucia Araujo Kuhn - **RELATORA**

Nova Petrópolis, 05 de outubro de 2004.

**Aprovado, POR UNANIMIDADE, pelo Plenário, em sessão ordinária
realizada em 15 de outubro de 2004.**



RICARDO LAWRENZ
Presidente do CME